



Ofício nº 009/2026/Presidência.

Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026

À Excelentíssima Senhora
Desembargadora Janete Vargas Simões
Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES

Assunto: Sugestão de aprimoramento da publicidade dos atos normativos que instituem regime excepcional de trabalho remoto.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos, respeitosamente, apresentar sugestão de aprimoramento da redação dos atos normativos que autorizam, em caráter excepcional, a suspensão do expediente presencial e a adoção do regime de trabalho remoto nas unidades judiciárias deste Tribunal.

Inicialmente, registra-se o reconhecimento da importância dessas medidas para assegurar a continuidade da prestação jurisdicional em situações excepcionais, preservando a eficiência administrativa e as condições adequadas de trabalho de magistrados e servidores.

Entretanto, verifica-se que, embora tais atos normalmente estabeleçam que o atendimento ao público será realizado por meio do Balcão Virtual, e-mails e telefones institucionais, nem sempre constam da própria publicação os respectivos canais de atendimento, tampouco a identificação das unidades responsáveis ou dos meios de contato disponíveis durante o período de vigência da medida.

Nesse contexto, respeitosamente, sugere-se que futuras publicações contenham, preferencialmente em anexo ou em quadro próprio, informações como:

- a) Telefones institucionais das unidades abrangidas;
- b) Contatos via WhatsApp, quando disponibilizados oficialmente;
- c) Endereços eletrônicos (e-mails institucionais);
- d) Links de acesso ao Balcão Virtual;
- e) Horário de funcionamento durante o regime excepcional; e outros canais oficiais destinados ao atendimento de advogados, jurisdicionados e demais usuários da Justiça.



A disponibilização dessas informações diretamente no ato normativo contribuirá para conferir maior efetividade às medidas adotadas, promovendo maior transparência, segurança jurídica e facilidade de acesso aos serviços judiciais.

Além disso, tal providência prestigia os princípios constitucionais da publicidade, da eficiência e da transparência administrativa, fortalece o acesso à Justiça e facilita o exercício das prerrogativas da advocacia, reduzindo dificuldades de comunicação justamente em períodos de funcionamento excepcional.

Trata-se de medida simples, de baixo custo administrativo e de elevado impacto prático para magistrados, servidores, advogados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e, principalmente, para os cidadãos que necessitam dos serviços do Poder Judiciário.

Na certeza de que a presente sugestão será recebida como contribuição para o contínuo aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CANDIDO LOUZADA DA SILVA
Data: 26/06/2026 12:52:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Cândido Louzada da Silva
Presidente da 10ª Subseção da OAB/ES

10ª Subseção
ITAPEMIRIM-ES



Rua Coronel Marcondes de Souza, nº 421 Itapemirim - ES / CEP: 29.330-000

Telefone: 28 3529-6050

www.oabitapemirim.com.br

 facebook.com/subsecao.itapemirim.1
 [@oabitapemirim](https://instagram.com/oabitapemirim)